



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 002/2017

A **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – UFPB**, com sede no bairro do Castelo Branco, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0002-09, neste ato representada pelo Prefeito Universitário **PROF. JOÃO MARCELO ALVES MACEDO**, nomeado pela Portaria R/GR/PROGEP nº 1895 de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 030.837.904-73 e portador da Carteira de Identidade nº 2.208.826 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2016**, publicada no **DOU de 16/01/2017**, processo administrativo nº **23074.054615/2016-63**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SUBSTITUIÇÃO DE DIVERSOS COMPONENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, PINTURA, TROCA DE ADESIVOS ETC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Página 1 de 5





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GEORGE GERALDO CAMPELO - ME, CNPJ Nº 02.502.563/0001-03, situada na Rua Antônio Francisco de Araújo, S/N, Quadra F Lote 16 Loteamento Morada Nova, Parque da Esperança – Cabedelo / PB, CEP: 58.108-646, Fones: (83) 3247-5670 / (83) 9 8117-3097, E-mail: extsinpb@gmail.com, representada pelo **SR. GEORGE GERALDO CAMPELO**, portador da cédula de identidade nº. 1476123 SSP/PB e CPF nº 798.127.164-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR POR ITEM (R\$)
1	Recarga de extintor tipo AP 10L	91	R\$ 55,00	R\$ 5.005,00
2	Recarga de extintor tipo CO2 1Kg	21	R\$ 20,00	R\$ 420,00
3	Recarga de extintor tipo CO2 06Kg	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
4	Recarga de extintor tipo CO2 10Kg	02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
5	Recarga de extintor tipo CO2 25Kg	02	R\$ 222,00	R\$ 444,00
6	Recarga de extintor tipo PQS 01Kg	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
7	Recarga de extintor tipo PQS 02Kg	08	R\$ 49,00	R\$ 392,00
8	Recarga de extintor tipo PQS 04Kg	87	R\$ 57,00	R\$ 4.959,00
9	Recarga de extintor tipo PQS 06Kg	31	R\$ 63,00	R\$ 1.953,00
10	Recarga de extintor tipo PQS 12Kg	06	R\$ 98,00	R\$ 588,00
Valor total (R\$)			R\$ 17.770,00	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.770,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar de **24 de fevereiro de 2017**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



~~Exibido: João Marcelo Alves Macedo~~

George Geraldo Campelo

SRA. GEORGE GERALDO CAMPELO
Representante Legal



PROF. JOÃO MARCELO ALVES MACEDO
Prefeito Universitário

João Marcelo Alves Macedo
Prefeito Universitário/UFPB
Mat. SIAPE 2569256

